



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU

Página 1 de 1

LEI COMPLEMENTAR Nº 039 DE 20 DE AGOSTO DE 2024

Nº de ordem <u>039/2024</u> Registrado no Livro de Arquivo Próprio e Publicado no placar da Prefeitura Data: <u>20/08/2024</u> <u>[Assinatura]</u> Responsável

“Altera a Lei Complementar nº 15 de 05 de abril de 2019 e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU, ESTADO DE GOIÁS, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 31 da Lei Complementar nº 015 de 05 de abril de 2019, passando a vigorar a seguinte redação:

Art. 31 – A escolha dos Gestores das unidades escolares de Educação Infantil e de Ensino Fundamental Público, do Município de Montividiu, será feita através de processo de escolha por mérito e desempenho, com formação de lista tríplice que será submetida ao Chefe do Poder Executivo para escolha do diretor. O candidato, deverá, obrigatoriamente, participar e ser aprovado em curso de formação em Gestão Escolar promovido pela Secretaria Municipal de Educação e apresentar plano de ação a ser desenvolvido durante a gestão à Secretaria Municipal de Educação e regulamentado por Decreto.

Art. 2º - Ficam revogados os incisos de I a X do art. 31.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU, Estado de Goiás, aos 20 (vinte) dias do mês de agosto de 2024.

EDSON BUENO COUTINHO
Prefeito Municipal